

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2017 (CFSd QPPM/2017) – VAGAS PARA O INTERIOR (4ª A 19ª RPM), MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e tendo em vista o disposto no edital DRH/CRS nº 18/2016, de 30 de dezembro de 2016, publicado no “Minas Gerais” nº 237, de 30 de dezembro de 2016 e suas retificações (Minas Gerais nº 39, de 23 de fevereiro de 2017), que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (**CFSd QPPM/2017 – INTERIOR**), e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato **ARTUR FELIPE NEVES DE SOUZA**, inscrição nº **14197468**, concorreu ao **CFSd QPPM/2017 – Interior**, vagas para **12ª RPM**;

1.2 Na 1ª fase, referente a prova de conhecimentos, o candidato obteve 75,00 (setenta e cinco pontos) na prova objetiva e 71,00 (setenta e um pontos) na prova dissertativa;

1.3 Na 2ª fase, correspondente a Teste de Capacitação Física (TCF), obteve 66,00 (sessenta e seis pontos) e foi **APTO** nos Exames de Saúde Complementares, Avaliação do subitem 6.23 e **INAPTO** nos Exames de Saúde Preliminares, clínico e odontológico;

1.4 Em razão da inaptidão o candidato interpôs ação judicial, processo nº 9070296-86.2017.8.13.0024, sendo sido deferida a parte autora o direito de prosseguir nas



2021: *40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar*

demais fases certame;

1.5 O último candidato convocado obteve 144,50 (cento e quarenta e quatro vírgula cinquenta pontos), conforme ato de resultado final, 25 de outubro de 2017. Posteriormente, todos os candidatos excedentes foram convocados, sendo que o último candidato convocado para a 12ª RPM obteve 131,50 (cento e trinta e um vírgula cinquenta pontos). O candidato em lide obteve 141,00 (cento e quarenta e um pontos);

1.6 A Resolução nº 4.739, de 26 de outubro de 2018, prevê que é exigido do discente em quaisquer cursos e treinamentos no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais o mínimo de 75% de frequência da carga horária total para aprovação e formatura;

1.7 Com início do curso em 03 de novembro de 2020, algumas disciplinas atingiram os percentuais mencionados, o que inviabiliza a convocação para matrícula no CFSd/2019- Interior/12ª RPM, de candidatos com decisões judiciais a partir de 27 de janeiro de 2021, sem grave prejuízo à formação policial.

2 RESOLVE:

2.1 Face ao disposto nos subitens 1.4 ao 1.7 deste ato, fazer a **RESERVA DE VAGA** do **ARTUR FELIPE NEVES DE SOUZA**, inscrição nº **14197468**, para o próximo Curso de Formação de Soldados, desde que continue cumprindo os requisitos para matrícula previstos no edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2021.

Claudio Aparecido da Silva, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 07/05/2021 16:29:32 por CLAUDIO APARECIDO DA SILVA:98380206649.
Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e Resolução nº 4.520/2016-P/MMG, para
verificar a autenticidade, escaneie o QRCode ao lado, ou acesse
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: A2886C09173B



201. 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar